



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: ECIT JOSÉ LEITE DE SOUZA		MUNICÍPIO: MONTEIRO	
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL			
RELATORA CONSELHEIRA: AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA			
PROCESSO Nº: 0052751-1/2020	PARECER Nº: 054/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 24/02/2022

I - HISTÓRICO:

Veraneide Paz Duarte, responsável legal pela Escola Cidadã Integral Técnica José Leite de Souza – situada na Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassu, 426, Centro, na cidade de Monteiro –, submeteu, a este Conselho, solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical.

II – ANÁLISE:

O Processo foi analisado com base nas Leis nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, nº 14.415/2017; e nas Resoluções nº 340/01, nº 340/06 e nº 188/98 do Conselho Estadual de Educação.

Após a análise da documentação, a assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura certificou que o corpo técnico-administrativo e os docentes estão habilitados legalmente para exercer suas funções; a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão conforme preceituam as legislações; e os demais documentos atendem às exigências legais.

No Relatório de Inspeção Prévia do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar (NAGE) da 5ª Regional de Educação, com sede em Monteiro, afirma-se que o estabelecimento escolar apresenta estrutura física adequada para a realização das funções educacionais a que os espaços se destinam e atende ao que dispõe a Resolução CEE nº 298/2007, que trata da acessibilidade. Afirma-se também que o corpo técnico-administrativo e pedagógico da escola bem como o corpo docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções.

III – PARECER:

Com base nas informações que constituem esse Processo, no exposto na análise da Assessoria Técnica deste Conselho e no relatório do NAGE da 5ª Regional de Educação, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical, pelo período de 4 (quatro) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 24 de fevereiro de 2022.


AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA
Relatora

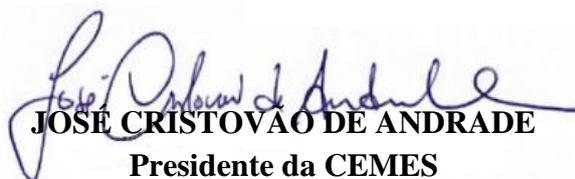


Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2022.

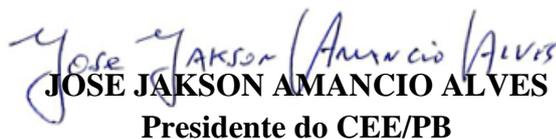


JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de fevereiro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB